



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 371 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a locação de imóvel, para funcionamento de fábrica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a locar um imóvel, para instalação e funcionamento da empresa Soraya da Silva Tôrres – ME, inscrita no CNPJ: 15.468.222/0001-00, inscrição estadual isenta, sediada à Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº 419 – Centro em Medeiros/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças
11 - Trabalho
334- Fomento ao Trabalho
2078 Programa de Geração de Emprego
11.334.2078 – 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....15.000,00

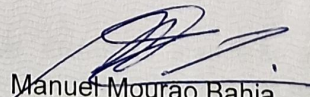
Art. 3º – Como fonte de recursos para a dotação do artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial da dotação: 02.06.01-20.606.0009-202644.90.51-00 ficha 94..... 15.000,00

Art. 4º – Com a criação da dotação do artigo 2º, fica incluído na Lei 312/2009 – PPA o Programa: 2078 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2013.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 15 de março de 2013.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal